



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA Nº 127/2015 – SPDOC. CC 29519/2015

Interessado: [REDACTED]

Assunto: Comparecimento Pessoal – uso indevido do CPF com erros e cancelamento de publicação – criação de outro *login* pela imprensa oficial do Estado de São Paulo.

1. O presente expediente correccional origina-se de denúncia formalizada pessoalmente nesta Corregedoria Geral por Agente Público da Secretaria da Saúde da Prefeitura de São Paulo, dando conta de possíveis irregularidades envolvendo o seu *login* no sistema Pubnet da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.
2. Com a finalidade de realizar a averiguação sumária e preliminar, conforme despacho de fls. 13vº, encaminhou-se o ofício CGA Nº 486/2015, com cópia da denúncia (fls. 02/03) à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, para conhecimento e providências decorrentes.
3. Em resposta, aportou o Ofício PR nº 029/2015 (fls. 17/19), acompanhado de documentos (fls. 20/35), e com as informações e recomendações alusivas ao questionamento apresentado pela denunciante.
4. Assim, considerando o teor da resposta enviada pela Imprensa Oficial, sugere-se informar a interessada para tomar ciência, no prazo de 10 (dez) dias, atentando para as recomendações consignadas no citado ofício.
5. Após, caso não haja resposta, ou a manifestação não aponte novos elementos que permitam refinar o objeto da apuração, recomenda-se o arquivamento do presente protocolado, sem prejuízo de eventual desarquivamento em caso de aporte de novas informações.
6. Diante do quanto exposto, submete-se o relatório à apreciação da Presidência para as providências que entender cabíveis.

CGA, 13 de abril de 2015

[REDACTED]
Márcia Luíza de Oliveira Garcia
Departamento de Instrução Processual



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA Nº 127/2015 – SPDOC. CC 29519/2015

INTERESSADO: [REDACTED]

ASSUNTO: Comparecimento Pessoal – uso indevido do CPF com erros e cancelamento de publicação – criação de outro *login* pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

Encaminhe-se ao Centro Administrativo para dar ciência a interessada, fixando-se o prazo de 10 (dez) dias. Com o aporte de manifestação, torne os autos ao Departamento de Instrução Processual, para nova análise. No silêncio, determino o arquivamento definitivo dos autos.

CGA, 13 de abril de 2015

[REDACTED]

Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

mlog